



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

### **Projeto de Lei Ordinária nº 007, de 19/02/2016**

**“Altera a Lei nº 543, de 15 de abril de 1983 que  
Dispõe sobre doação de terreno”**

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 543, de 15 de abril de 1983 que Dispõe sobre doação de terreno, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 2º - ...**

**§ 1º.** *A Sociedade Teosófica Brasileira da Eubiose ficará obrigada a conceder à municipalidade duas salas de aula em sua sede no município de Pouso Alto destinada ao ensino infantil ou à instalação de outro serviço público do Órgão Municipal de Educação.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19 de fevereiro de 2016.

**Paulo Mancilha Rangel**  
**Prefeito Municipal**

**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária do Gabinete**

mento e execução desta lei, pertencer, que a cumpria e fizesse cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 21 de março de 1983.

Prefeito: Osápio Soares

Secretário: Haroldo Queiroz Filho



Lei nº 543 - de 15/04/83

"Dispõe sobre doação de terreno"

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Oica e Poder Executivo autorizado a doar a Sociedade Teosófica Brasileira, <sup>da Fub. 050</sup> para construção de um parque recreativo, o lote de terreno situado à Avenida Juvenal Petroni. lho, com a área de 270.00 m².

Art.º 2.º - O prazo para construção no lote doado pelo artigo primeiro será de um ano a partir da assinatura de doação.

§ 1.º - A Sociedade Teosófica Brasileira, <sup>da Fub. 050</sup> ficará obrigada a conceder duas salas de aula em sua sede no município, ao ensino do Pr. Primário a municipalidade.

§ 2.º - A Sociedade Teosófica Brasileira ficará ainda, obrigada a aceitar a passagem da rede de esgoto da municipalidade no referido terreno.

Art.º 3.º - Não sendo cumpridos os dispositivos constantes do artigo segundo, reverterá ao patrimônio municipal o lote de terreno de acordo com o artigo primeiro.

Art.º 4.º - Revogados as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpria e fizesse cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

BA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de abril de 1983.

Prefeito = Basilio Soares

Secretário = Marcelo Gustavo Silva



DEI Nº 544 - de 15-05-83

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - (CEMIG), para execução de obras de eletrificação no município e, das outras providências."

"O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - dá a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, autorizada a assinar Contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A, (CEMIG), para troca de iluminação pública no Distrito de Santa Ana do Capivari.

Artº 2º - dá autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras, no valor de R\$ 1.500.180,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), <sup>dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais</sup> com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias - I.C.M.

Parágrafo Primeiro - O valor de R\$ 1.500.180,00 (Um milhão e quinhentos mil e quinhentos e cinquenta reais), <sup>cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais</sup> fica transformado em 333,52 OMTN, tomando-se por base o preço da OMTN de maio de 1983, para permitir que os pagamentos à CEMIG sejam feitos aos preços vigentes para as OMTN nas épocas em que tais pagamentos forem efetuados.

Parágrafo Segundo - A Centrais Elétricas de Minas

*BS*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

## **Mensagem nº 010/2016**

**ASSUNTO:** “Altera a Lei nº 543, de 15 de abril de 1983 que Dispõe sobre doação de terreno”

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 185, I e XXXII, Art. 148, da Lei Orgânica do Município.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**TRAMITAÇÃO:** Procedimento legislativo ordinário

**DATA:** 19/02/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que “Lei nº 543, de 15 de abril de 1983 que Dispõe sobre doação de terreno”.

Tendo em vista os interesses do Município e considerada a necessidade de tornar eficiente e potencializar o uso dos imóveis públicos municipais e/ou de finalidade pública, sem prejuízo da histórica previsão legal trazida pela Lei nº 543/83, esta proposta visa ampliar a destinação das salas cedidas ao município como um dos encargos de uma doação de terreno à, hoje, Sociedade Brasileira de Eubiose, uma expressiva e importante instituição presente em nossa cidade.

Ao dar nova redação ao § 1º do Art. 2º, da referida Lei, esta Administração quer ampliar o uso das duas salas cedidas a outros serviços do Órgão Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de instalação de sua sede que hoje funciona em um imóvel alugado.

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000075

Data: 22/02/2016 Horário: 13:40

Administrativo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

[www.pousoalto.mg.gov.br](http://www.pousoalto.mg.gov.br)

Destaca-se que, em nossos dias, duas salas de aula não são suficientes para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil “Mundo Encantado” que, atualmente, requer um espaço físico maior devido à demanda de alunos e, em breve, terá sua sede própria.

Esta proposta é uma das alternativas advindas das determinações do Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2016 que ‘Estabelece diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo do Município de Pouso Alto no exercício de 2016’.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para a discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

---

**Paulo Rangel Mancilha**  
**Prefeito Municipal**

---

**Mônica Sueli Lopes**  
**Secretária do Gabinete**

EXMO SR.  
VEREADOR ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
POUSO ALTO – MG